

Por terem surgido algumas dúvidas e questões referentes ao ponto VI (Categorias e Classificações), nº 2, alínea d) do Regulamento da 8ª Prova de Mar Baía de Sines, o CNLA solicitou a seguinte alteração a esse ponto (já aprovada pela FPN):

Substituir todo o conteúdo constante nessa alínea para:

"Para a geral colectiva contam, no máximo, oito (8) atletas, pontuando os quatro (4) primeiros classificados absolutos masculinos e as quatro (4) primeiras classificadas absolutas femininas, não sendo considerada equipa aquela que terminar com três ou menos nadadores, independentemente do género. Pontuação: 1º classificado – um (1) ponto, 2º classificado – dois (2) pontos e assim sucessivamente. A equipa vencedora é a que obtiver o menor número de pontos."